



## REGULAMENTO

### TÍTULO DE TOXICOLOGISTA (TTox)

**ARTIGO 1º** - O Título de Toxicologista (TTox) pode ser concedido pela Sociedade Brasileira de Toxicologia (SBTox) com fulcro no inciso g do Art. 3º do Estatuto, mediante **Avaliação para o Título** pela aferição de títulos acadêmicos, de educação continuada e de atividades profissionais ligadas diretamente à área da toxicologia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Título de Toxicologista (TTox) é um reconhecimento que pode ser concedido, por parte da SBTox, à todos os seus sócios candidatos ao título, com exceção dos membros da categoria de estudantes, em dia com os seus deveres estatutários.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O TTox, uma vez concedido, não se trata de título acadêmico de acordo com a legislação educacional mas chancela sobre os conhecimentos específicos e experiências de atividades em Toxicologia.

**ARTIGO 2º** - O TTox tem a validade de 04 (quatro) anos a contar da data da sua concessão ou renovação, desde que mantido seus deveres estatutários em dia.

**ARTIGO 3º** - A **Avaliação para o Título** será aberta pela Diretoria da SBTox, mediante edital específico e de fluxo contínuo e o TTox poderá ser concedido e/ou renovado em cerimônia durante o Congresso Brasileiro de Toxicologia – CBTox ou em cerimônia virtual, enviado por correio eletrônico e/ou divulgado nas publicações oficiais da SBTox.

**ARTIGO 4º** - Os membros Diretores da SBTox realizarão diretamente a **Avaliação para o Título**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em casos de conflito de interesse profissional, como orientação acadêmica ou hierarquia funcional, ou grau de parentesco, em até segundo grau ascendente, descendente ou colateral, com os candidatos ao TTox, o membro Diretor deverá se abster da Avaliação.

**ARTIGO 5º** - Será aprovado na **Avaliação para o Título** o candidato que conseguir soma maior ou igual aos pontos previstos em Edital na aferição de títulos acadêmicos, de educação continuada e das atividades profissionais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Todos os documentos deverão ser comprovados, podendo ser os comprovantes em formato digital.

**ARTIGO 6º** - Para concessão do TTox poderão ser avaliados todos os documentos dos títulos acadêmicos obtidos, até a data de submissão, todavia somente serão avaliados os documentos de educação continuada e das atividades profissionais obtidos nos últimos 05 (cinco) anos, até a data de submissão. Para a renovação serão avaliados somente os documentos de educação continuada, títulos acadêmicos e das atividades profissionais obtidos nos últimos 04 (quatro) anos, a contar da data da **Candidatura do Título**.

**ARTIGO 7º** - Os resultados da **Avaliação para o Título** serão obtidos após soma dos pontos da aferição de títulos acadêmicos, de educação continuada e das atividades profissionais em ato da Diretoria da SBTox.

**ARTIGO 8º** - Os resultados dos candidatos aprovados na Avaliação para o Título somente serão informados pelo Diretor Presidente da SBTox e não será divulgada a soma dos pontos aferidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os nomes dos reprovados serão comunicados diretamente aos mesmos pelo Diretor Presidente da SBTox, não podendo ser divulgados para terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O candidato reprovado da Avaliação para o Título poderá solicitar uma revisão ou consulta, até 10 dias após a informação do resultado, mediante pedido por escrito ou digitalizado ao Diretor Presidente da SBTox.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As solicitações de revisão serão analisadas em reunião de diretoria da SBTox. O Diretor Presidente da SBTox terá prazo de até 45 dias, da data da solicitação, para o envio da resposta.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O candidato reprovado só poderá se candidatar novamente após 12 (doze) meses da informação do resultado.

**ARTIGO 9º** - Antes do término da validade do prazo de concessão do TTox, o sócio portador do TTox poderá renová-lo após nova Avaliação para o Título.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para renovação, o candidato será submetido a aferição e soma somente dos pontos relativos ao período dos últimos 04 (quatro) anos para atestar a sua atualização e permanência no exercício da especialidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O portador do TTox, que se desligar da SBTox perderá o direito de renová-lo.



PARÁGRAFO TERCEIRO - O portador do TTox que não estiver com as anuidades da SBTox em dia, perderá o direito de renová-lo.

ARTIGO 10º - Para Avaliação para o Título, tanto na concessão quanto na renovação do TTox, o candidato deverá pagar uma taxa, cujo valor será estabelecido pela Diretoria da SBTox.

ARTIGO 11º - Os casos omissos neste Regulamento, após parecer do Conselho Consultivo, serão resolvidos pela Diretoria da SBTox.

28 de julho de 2023

**Diretoria SBTOX**  
Biênio 2022/2024